

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 765/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, 20 de Setembro de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2021/989123. RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
Juliana Albuquerque Pinto Paiva	Biomédica	GEPCT	5902028	02/08/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 20 de Setembro de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 707126

### ERRATA

#### ERRATA AO CONTRATO Nº 079/2021 (DOE Nº 34.683 DE 27 DE AGOSTO DE 2021)

#### ONDE SE LÊ:

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.353/0001-00 com sede na Rua Anchova, nº 04, Pirapema, São João de Pirapemas/PA, CEP: 68719-000, neste ato representada por seu representante legal Jairo Luiz Asevedo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 21630494-6, CPF/MF sob o nº 613.455.802-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### LEIA-SE:

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.353/0001-00 com sede na Rua Anchova, nº 24, Pirapema, São João de Pirapemas/PA, CEP: 68719-000, neste ato representada por seu representante legal Jairo

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/100091 Anexo/Sequencial: 47

Luiz Asevedo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 21630494-6, CPF/MF sob o nº 613.455.802-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 14 de Setembro de 2021  
PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 707096

#### ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 (PROC 2021/399580).

#### ONDE SE LÊ:

LL BARBOSA HOLDING LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.560.445/0001-85, com sede na Travessa Barão do Triunfo, 3540 – Edifício Infinity Corporate, sala 2601 – Bairro: Marco – CEP: 66095-055 – Belém/PA, neste ato representada por seu sócio, LINESIO GOMES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, portador de CI n. 385.845- Ministério da Defesa e CPF(MF) nº 184.540.112-34, residente e domiciliado na Travessa Almirante Wandenkolk, 135, Cobertura, Bairro Umarizal – CEP: 66055-030 – Belém-Pará, denominado CONTRATADO.

LINESIO GOMES BARBOSA JUNIOR

LL BARBOSA HOLDING LTDA

LOCADOR

#### LEIA-SE:

LM BARBOSA HOLDING LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.560.445/0001-85, com sede na Travessa Barão do Triunfo, 3540 – Edifício Infinity Corporate, sala 2601 – Bairro: Marco – CEP: 66095-055 – Belém/PA, neste ato representada por sua sócia, MYTZ SALES FREIRE BARBOSA, brasileira, viúva, administradora, residente e domiciliada à Av. Almirante Wandenkolk, nº 135, apto Cobertura, Ed. Village Ritz, bairro Umarizal, CEP 66055-030, Belém/PA, denominado CONTRATADO.

Mytz Sales Freire Barbosa

LM BARBOSA HOLDING LTDA

LOCADOR

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 16 de setembro de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 706968

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 006/2021 PROCESSO 2019/594466 FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES

**DAS PARTES:** PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR / HOSPITAL DE PORTO TROMBETAS (CONTRATANTE); CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA (CONTRATADO).

**DO OBJETO:** Tem como objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes examinados e liberados por parte do contratado, aos pacientes da contratante.

**DO PRAZO:** O presente contrato vigorará, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ao final deste prazo e segundo o interesse das partes que o subscrevem, ser renovado, mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos.,

**DO VALOR:** Sem valor estimado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sem fonte de recurso estimada.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto 2021

#### ASSINATURAS:

FERNANDO MALLETT SOARES PARAGÓ E EDUARDO PORTUGAL MENEZES PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR / HOSPITAL DE PORTO TROMBETAS (CONTRATANTE)  
PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA – HEMOPA.

**ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:** Trav. Padre Eutíquio, nº 2109, Bairro Batista Campos, CEP nº 66.033-000, Belém – PA.

Protocolo: 707182

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021- SEPLAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/100091.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: Claro S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/001-47 com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B Santo Amaro, São Paulo, com escritório regional localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº1186, Nazaré, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Regina Zarife do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 2309283/ SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº 426.148.212-68, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas



as disposições constantes do Termo de Referência que embasa o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 (itens 01,02,03 e 06).

**DO PRAZO:** O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0103002156

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** R\$ 15.056,88 (Quinze mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Gerente Leopoldo Machado Queiroz Rodrigues Neto, lotado na gerência da GEDOI.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de Setembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante Regina Zarife do Nascimento-Claro S/A-Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

**Protocolo: 707005**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

OBJETO: aquisição de materiais de consumo elétricos para atender as demandas de manutenções prediais que serão utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas do Hemocentro Coordenador, anexos e agência de coleta Belém (PA), pertencentes a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação Hemopa. Edital disponível em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2021

Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

**Protocolo: 707242**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Adm. nº 2021/217043 referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (duas) câmaras frigoríficas da marca Guimaraens Nasser.

GRUPO 01 (ITENS 01 e 02): CNPJ 02.479.932/0001-94 - NORTFORT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com proposta no valor total de R\$173.766,60 (Cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/217043 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA) 21 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

**Protocolo: 707362**

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 008/2021 PROCESSO 2021/922721

##### FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES

**DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOVO REPARTIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO (CONVENIENTE); FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA (CONCEDENTE).

**DO OBJETO:** Tem como objeto o fornecimento de sangue e componentes examinados e liberados por parte do CONCEDENTE, aos pacientes da CONVENIENTE.

**DO PRAZO:** O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura.

**DO VALOR:** Sem valor estimado.

Identificador de autenticação: F155C3E.C566.2D9.E89E8DEA7D190B70CA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/100091 Anexo/Sequencial: 47

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sem fonte de recurso estimada.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021

**ASSINATURAS:**

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA - FUNDAÇÃO HEMOPA. (CONCEDENTE)

ALINE BARROS SULZBACH SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOVO REPARTIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO (CONVENIENTE)

**ENDEREÇO DA CONCEDENTE E CEP:** Trav. Padre Eutíquio, nº 2109, Bairro Batista Campos, CEP nº 66.033-000, Belém - PA.

**Protocolo: 707139**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 770 de 21 de Setembro de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1034343/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO HEMOCENTRO COORDENADOR EM BELÉM/PA, no período de 19/09 a 22/09/2021.

HILDA CRISTINA DE FARIAS REGO, CPF: 303327612-15, Farmac Bloq./CHR-SANT. MAT.: 5858259, 3,5 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Setembro de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

**Protocolo: 707269**

#### PORTARIA Nº 771 de 21 de Setembro de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1034794/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DE DEPOIMENTO NA COPAD NO HEMOCENTRO COORDENADOR EM BELÉM/PA no dia 22/09/2021.

PAULO COUTO SANTOS JUNIOR, CPF: 299382012-53, Op. de Comp./CHR-CAS, MAT.: 5898785, 0,5, diária1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Setembro de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

**Protocolo: 707273**

#### PORTARIA Nº 742 de 17 de Setembro de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 978582/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA no período de 25 a 26/09/2021.

REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS, CPF: 743845112-72, Biomedica/CHR-MAB, MAT.: 5947425, 1,5 diária, URSULA BRITO DA COATA, CPF: 296544242-15, Aux. Admin./CHR-MAB. MAT.: 54826582, 1,5 diária,

LARISSA VALINO COSTA SANTOS, CPF: 003340742-82, ag. Admin./CHR-MAB, MAT.: 5883717, 1,5 diária, ELZA BAIÁ ROCHA, CPF: 468236702-15, Téc. Enferm./CHR-MAB, MAT.: 5526973, 1,5 diária, MARA DE JESUS SILVA DOS SANTOS, CPF: 510322282-53, Téc. Enferm./CHR-MAB, MAT.: 571746811, 1,5 diária, VALERIA SILVA MATOS, CPF: 025585152-92, T'éc. Enferm./CHR-MAB, MAT.: 5959062, 1,5 diária, MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF: 269959052-53, Ag. Admin./CHR-MAB, MAT.: 5885191, 1,5

diária, DAVI CHAVES SANTOS, CPF: 028818712-16, Ag. Admin./CHR-MAB, MAT.: 5953125, 1,5 diária, SORAYA SOUSA POVOAS, CPF: 329376952-72, Servente/CHR-MAB, MAT.: 7000677, 1,5 diária, DIANA CINTIA NUNES DA SILVA FERREIRA, CPF: 642019962-04, Assist. Social/CHRMAB, MAT.: 59390002, 1,5 diária, FABIANO SILVERIO, CPF: 005845539-60, Enfermeiro/CHR=MAB, MAT.: 57229311, 1,5 diária, JORGE LUIZ LIMA NASCIMENTO, CPF: 640114022-49, Biomédico/CHR-MAB, MAT.: 58988291, 1,5 diária,

RENATA ELLEN DOS SANTOS, CPF: 036050091-90, Enfermeira/CHR-MAB, MAT.: 5955480, 1,5 diária, ALANE SANTOS ALVES, CPF: 869120382-04, Enfermeira/CHR-MAB, MAT.: 5957925, 1,5 diária, MARIA DO SOCORRO HERÊNIO DE SOUSA, CPF: 141254552-87, Aux. De Admin./CHR-MAB, MAT.: 70002431, 1,5 diária, e SANDRA HELENA DA SILVA VIEGAS, CPF: 332815992-49, Farm. Bloq./CHR-MAB, MAT.: 53216202, 1,5 diária.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 17 de Setembro de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

**Protocolo: 707307**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 094/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA CLARO S/A, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021-SEPLAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/100091.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Claro S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/001-47 com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B Santo Amaro, São Paulo, com escritório regional localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº1186, Nazaré, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Regina Zarife do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 2309283/ SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº 426.148.212-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº 007/2021, veiculada por meio do Processo Licitatório nº 2020/256855 - SEPLAD, onde a Fundação Hemopa é órgão partícipe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência que embasa o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

ITEM	ATA DE SRP	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quant.
01	001/2021	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica	Assinatura	01

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 1 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

		ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).		
02	001/2021	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	05
03	001/2021	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	10
06	001/2021	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura	02

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Os serviços serão fornecidos ao Hemocentro coordenador em Belém, e aos hemonúcleos de Altamira, Castanhal, Redenção, Tucuruí, Santarém, Abaetetuba, Marabá e Capanema, de acordo com a planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1. Do Preço:**

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.056,88 (Quinze mil, cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 2 de 9





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição dos Serviços e indicando o número do Contrato, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que será conferida e atestada pela GEDOI, da Fundação HEMOPA. A Fundação HEMOPA não se responsabilizará por atraso de pagamento pela não observância do disposto neste item.

b) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1. Caberá ao responsável pela GEDOI da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000  
Fonte de Recurso: 0103002156  
Natureza de Despesa: 339039

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

9.1.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA**, adicionalmente as obrigamos descritas no Anexo I, do Edital de Licitação N° 007/2020 -SEPLAD, se obriga a:

9.1.2. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:**

- 10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 10.1.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 10.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.1.6. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

12.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº 6.474, de 2002, e o Decreto Estadual nº 534, de 2020, a Contratada que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - cometer fraude fiscal;

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 5.13.15 e 5.13.16;
- 12.4.2.** Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 5.13.15 e 5.13.16;
- 12.4.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si
- 12.4.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.4.5.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fonecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados
- 12.4.7.** As sanções previstas nos subitens 5.13.4.1, 5.13.4.4, 5.13.4.5 e 5.13.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.
- 12.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.
- 12.8.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 12.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.13.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.

**12.15.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado (SMP) que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo termo de referência

**12.16.** A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

**12.17.** A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

**13.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**13.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Gerente Leopoldo Machado Queiroz Rodrigues Neto, lotado na gerência da GEDOI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

Página 8 de 9

NQ RGT 055 Memorando Rev.0





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 21 de Setembro de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:4261  
4821268

Assinado de forma digital por  
REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2021.09.24 09:58:47  
+03'00'

Regina Zarife do Nascimento  
Claro S/A  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_